



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 14

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DA SERVIDORA CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando que a servidora efetiva CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI se acidentou, sendo-lhe conferido afastamento médico inicial pelo período de 30 (trinta) dias;

Considerando a apresentação de novo atestado prorrogando o afastamento, bem como o Laudo Médico Pericial, concedendo à servidora afastamento pelo prazo de 80 (oitenta) dias a contar de 02/01/2020.

Considerando que a legislação municipal ainda não foi modificada quanto à disciplina do afastamento por incapacidade para o trabalho; e

Considerando que os servidores não podem ser prejudicados ante a lacuna legal, havendo necessidade de regularizar o afastamento por incapacidade temporária da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA a servidora efetiva CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, RE 07, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.770.819-9, inscrita no CPF sob o nº 312.449.378-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, com remuneração integral até 22/03/2020.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria nº 014/2020 - Fls. 02

Art. 2º O valor do benefício será calculado aplicando-se, no que couber, as normas previstas no estatuto dos servidores municipais e na legislação do RPPS então vigente na data da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica designada a data de 18/03/2020 para reavaliação médica da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, 27 de fevereiro de 2020.


ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI
Diretora Executiva

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro